

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/10/2025 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 24, de 8 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2025, Seção 1, pág. 15,

onde se lê:

Art. 3º O MI-CIN será de adoção obrigatória e atuação integrada para o compartilhamento de dados entre os Órgãos de Identificação Civil - OICs das unidades federativas e os órgãos executores do Serviço de Identificação do Cidadão - SIC.

leia-se:

Art. 3º Os órgãos executores do SIC deverão apresentar, no prazo de dez dias contados da data de publicação desta Resolução, cronograma de implementação integrado para adoção do MI-CIN, no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico 1 (GTT 1) da Cefic.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

